



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL**  
**Avenida Dr. Quirino dos Santos, 130 - Centro - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13990-000**  
**Telefone: 19-3661-1134 / Correio eletrônico: ze091@tre-sp.jus.br**

**COMUNICADO AOS PARTIDOS POLÍTICOS E SEUS FISCALIS, COLIGAÇÕES E SEUS REPRESENTANTES, CANDIDATOS, AUTORIDADES POLICIAIS (CIVIS E MILITARES), VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO, MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS DE VOTOS, COLABORADORES E AUXILIARES ELEITORAIS, ENTIDADES E AOS ELEITORES EM GERAL**

Prezados:

- 1 - No próximo dia 3 de outubro de 2021 serão realizadas as eleições municipais suplementares de Santo Antônio do Jardim para os cargos de prefeito e vice-prefeito.
- 2 – Funcionarão como locais de votação os seguintes estabelecimentos:
  - EE José Justino de Oliveira (Rua Namen Elias, 276 – Centro) (seções: 41, 42, 43, 55, 62, 108 e 120)
  - EMEI Romualdo de Souza Brito (Praça João Pessoa, 147 – Centro) (seções 44, 45, 46, 47, 48, 68 e 119)
  - NAC Leocádia S. Namen (Praça João Pessoa, 132) (seções 69, 77, 88 e 128)
- 2 – A votação ocorrerá no período das 7h às 17h.
- 3 – Para votar, o eleitor deverá apresentar-se na sua seção eleitoral portando o seu título de eleitor e documento de identidade com foto. Não será admitido ao voto o eleitor que não portar o documento de identidade com foto (RG, CNH ou documento de identidade de Órgão de Classe).
- 4 – Para votar, o eleitor deverá: usar corretamente a máscara de proteção e higienizar suas mãos com álcool em gel antes de adentrar a seção eleitoral.
- 5 – Poderá o eleitor, ainda, utilizar luva descartável para executar o voto (que lhe será oferecida antes da entrada na seção eleitoral).
- 6 – Caso queira, o eleitor poderá levar sua própria caneta para assinar o caderno de presença.
- 7 – A votação não será realizada pelo processo biométrico.
- 8 – A fim de evitar o contágio pelo “Covid-19”, os membros das mesas receptoras de votos e todos aqueles que atuarão como auxiliares de serviços eleitorais e responsáveis por locais de votação utilizarão equipamentos de proteção.
- 9 – Os fiscais de partidos e os candidatos que se deslocarem até os locais de votação deverão também utilizar máscaras de proteção.
- 10 – Para minimizar a possibilidade de contágio pelo “Covid-19” devem ser evitados os abraços e “apertos de mão” bem como evitar as aglomerações em qualquer local, especialmente nas proximidades dos locais de votação.
- 11 – Os fiscais de partidos não podem utilizar vestuário padronizado.

12 – A propaganda eleitoral no dia da votação constitui crime.

13 – Oferecer qualquer tipo de vantagem ao eleitor de forma a direcionar o seu voto também constitui crime.

14 – O sigilo do voto é absoluto e o uso de celular na cabina de votação é proibido.

15 – Por determinação do E. Tribunal Superior Eleitoral, os eleitores que não realizaram a sua revisão biométrica e não regularizaram sua inscrição eleitoral até o dia 1º de setembro de 2021 não poderão votar. Também não poderão votar aqueles cuja data de domicílio eleitoral seja anterior a 6 de maio de 2020.

16 – Funcionará, no dia da eleição, um posto de atendimento instalado na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim para orientação ao eleitor que não pôde votar por irregularidades na sua inscrição eleitoral.

17 – Lembramos, por fim, que os membros das mesas receptoras de votos, servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral, membros das Polícias Civil e Militar e todos os demais designados para atuarem nas eleições são membros da Comunidade e prestam relevantes e imprescindíveis serviços às Instituições e aos Cidadãos e o desrespeito a estas pessoas no exercício de suas funções pode, eventualmente, constituir crime, acarretar penalidades ao infrator, além de manchar o bom desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

Tenham todos uma ótima eleição !

**Espírito Santo do Pinhal, 18 de setembro de 2021.**

**Roseli José Fernandes Coutinho**  
**Juíza Eleitoral**



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI JOSE FERNANDES COUTINHO, JUIZ ELEITORAL**, em 20/09/2021, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2959903** e o código CRC **5A717684**.